

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 0757/2015

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - PP, do tipo **MENOR PREÇO**, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto 1.408, de 25 de fevereiro 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de divisórias, vidros, cortinas e similares – Campus I, CERES, CESFI e CEAVI, conforme especificações constantes do [Anexo I](#).

Entrega das Propostas: Protocolo da Reitoria	
Local: Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi Florianópolis/SC CEP 88.035-001	
Lotes 1 a 15	Início: A partir da publicação do Edital. Término: 13:00 horas do dia 13/07/2015.

Abertura das Propostas: Plenarinho da Reitoria	
Local: Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi Florianópolis/SC CEP 88.035-001	
Lotes 1 a 15	A partir das 14:00 horas do dia 13/07/2015.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PP nº 0757/2015)

site: <http://www.udesc.br> ou <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/?lstOrgaos=4522>

e-mail: licitação.reitoria@udesc.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial - PP será realizado em sessão pública.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, denominado Pregoeiro.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

[Anexo I – Termo de Referência;](#)

[Anexo II – Quadro de Quantitativo;](#)

[Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;](#)

[Anexo IV – Identificação dos Envelopes;](#)

[Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;](#)

[Anexo VI – Modelo de Autorização de Fornecimento;](#)

[Anexo VII – Relação dos Centros Participantes e Dotações Orçamentárias;](#)

[Anexo VIII – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;](#)

[Anexo IX – Declaração comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte;](#)
[Anexo X – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;](#)
[Anexo XI – Minuta do Contrato.](#)

2 DA LICITAÇÃO

2.1 Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de divisórias, vidros, cortinas e similares – Campus I, CERES, CESFI e CEAVI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no [Anexo I](#) e nas condições previstas neste edital.

2.1.1.1 O Órgão Gerenciador (Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina), assim como os demais Centros Participantes não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.1.1.1 As quantidades informadas no [Anexo I](#) são estimativas, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado o desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

2.2.1 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br;

2.2.2 No casos em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota ao pregoeiro, caso seja o primeiro colocado após encerrada a disputa de lances.

2.2.2.1 A isenção supracitada não se aplica:

- a) às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES/Nacional;
- b) às compras de produtos efetuadas em empresas sediadas em outros estados;
- c) às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01 quando efetuadas em estabelecimentos varejistas.

2.3 Da Execução da Licitação O processamento da licitação pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Campus I, CESFI, CERES e CEAVI.

2.3.1 Nos termos do inciso III, parágrafo único, do art. 85, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 (alterado pelo Decreto Estadual 1.408 de 25 de fevereiro de 2014) o gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de:

3.2.1 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a UDESC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 São atribuições do Pregoeiro:

- 4.1.1** A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
- 4.1.2** A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas;
- 4.1.3** O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
- 4.1.4** A análise da documentação de habilitação, da licitante que apresentou o menor preço;
- 4.1.5** Geração da ata da sessão;
- 4.1.6** Indicação para registro de preço da proposta da licitante que atendeu aos requisitos de habilitação;
- 4.1.7** O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- 4.1.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

5.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia do documento de identidade de fé pública, bem como original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou cópia autenticada em cartório (**FORA DOS ENVELOPES**).
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante e em conjunto cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata da eleição do dirigente licitante assinante da procuração (**FORA DOS ENVELOPES**);
- c) Se dirigente/proprietário, apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante (**FORA DOS ENVELOPES**).

5.2 As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

5.2.1 O credenciamento:

5.2.2 A entrega das declarações [Anexo X](#) (Declaração relativa a LCP123/06) e [Anexo XI](#) (Declaração de cumprimento das condições de habilitação) (**FORA DOS ENVELOPES**).

5.2.2.1 Quando a empresa interessada ou seu representante não se fazer presente entregar:

5.2.2.1.1 A Declaração de cumprimento das condições de habilitação ([Anexo XI](#)) no ENVELOPE 03 - EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE.

5.2.2.1.2 A Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal ([Anexo X](#)) no ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro

6.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Da proposta:

7.1.1 A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

7.1.2 A proposta depois de entregue é **irretratável e irrenunciável**.

7.1.3 A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do [Anexo III](#) deste pregão, com base nas especificações do [Anexo I](#), verificando-se o disposto no item 7.1.

7.1.4 Sob pena de desclassificação, para cada item, deverá ser preenchida, observando-se, obrigatoriamente:

a) preço unitário do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR DA PROPOSTA”;

a.1. Efetuar a multiplicação do valor UNITÁRIO DO ITEM pela quantidade requisitada, quando cotação pelo valor TOTAL DO LOTE.

b) deverá ser indicada a MARCA do produto cotado no campo correspondente de cada item;

c) deverá ser indicada a PROCEDÊNCIA do produto cotado quando constar o campo procedência no campo correspondente de cada item;

d) deverá ser indicada o MODELO do produto cotado quando constar o campo modelo no campo correspondente de cada item.

7.1.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.1.6 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e a contratação, se for o caso.

7.1.7 Serão desclassificadas as propostas que, posteriormente a fase de lances, apresentarem valor superior ao que administração pública pretende pagar.

7.1.8 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.1.9 A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.1.10 O prazo de entrega do produto cotado não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

7.1.11 O prazo de validade do produto cotado, deverá atender ao que se acha discriminado no Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens e Condições de Fornecimento.

7.2 Da proposta readequada:

7.2.1 A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total

representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.

7.2.2 Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota.

7.2.2.1 Informada a alíquota, esta deverá detalhar, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor sem incidência do ICMS (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem 2.2.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 Aberta a sessão pública do Pregão, após o credenciamento das licitantes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço (**MENOR PREÇO POR LOTE**).

8.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores a de menor preço.

8.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.3 Os lances verbais e sucessivos em **R\$ (Reais)** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar às empresas classificadas para lances, exceto a empresa vencedora, a formalização de lances intermediários para registrar na ata, sendo obrigatória a assinatura do representante.

8.4 Julgamento das Propostas de Preços.

8.4.1 Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.

8.4.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

8.4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

8.4.4 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, será procedido a fase posterior – Fase de Habilitação.

8.5 Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

a) Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.

b) Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem [5.2.2](#) deste edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.5.2 Para as situações previstas na alínea “a” do subitem 8.5, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pelo Pregoeiro, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

8.5.3 Para as situações previstas na alínea “b” no subitem 8.5 deste edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5, alínea “b” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.4 No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem [8.5.3](#), alínea “a”, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

8.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

8.8 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

8.9 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 1,00 (**Um Real**) do último valor ofertado.

8.9.1 A critério do Pregoeiro, o valor descrito no subitem 8.9 poderá ser aumentado para dar maior celeridade ao processo competitivo;

8.10 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste pregão.

8.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo que administração pública pretende pagar, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no pregão e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

8.15 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

8.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

8.16.1 Na situação prevista no item 8.16 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Apreciação dos Documentos de Habilitação

9.1.1. Os Documentos de Habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

9.1.2. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.

9.2. Verificado a regularidade na proposta e na habilitação a licitante será declarada vencedora, após a aceitação da proposta ajustada pelo pregoeiro (quando couber).

9.2.1. Nos casos que couberem, a proposta ajustada deverá ser encaminhada pela licitante vencedora no prazo de 24 horas após o encerramento da sessão.

9.3. Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou;
- b) Cópia autenticada por cartório ou;
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou;
- d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial ou;
- e) Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.3.1. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.4. A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação) pelas licitantes, é constituída de:

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.1. A apresentação do contrato social no credenciamento substitui a apresentação na habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm>);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1. Para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado de Santa Catarina.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, devendo apresentar comprovantes distintos quando os cadastros mobiliários e imobiliários forem separados.

c.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial.

d) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/CND/defaultpj.htm>);

e) Prova de regularidade perante o CRF-FGTS (Link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.4.2.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006), desde que tenha apresentado a Declaração.

9.4.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão Negativa de Falência; ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA representada por:

a) As empresas participantes da licitação deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica para todos os itens que estarão participando, sendo este Atestado, compatível com o objeto licitatório.

9.4.5. Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme [Anexo IX](#) do Edital. A declaração deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 2.

9.4.6. Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.4.7. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4.8. Habilitação para cadastrados no DGMS/SC – SEA/SC

Para as empresas cadastradas no DGMS/SEA - Secretaria do Estado de Administração (www.sea.sc.gov.br), a documentação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) O Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação,

a.1. Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

a.2. Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);

b) Qualificação Técnica (mesma documentação exigida no item 9.4.4);

9.5. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se referem o subitem 9.4 deste pregão deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

9.6. Caso o objeto desta licitação seja fornecido pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas;

9.7. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora;

9.8. Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

9.8.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.8.2. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.8.3. O envelope de habilitação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 JULGAMENTO

10.1 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

10.2 Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.3 Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

10.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que conflitem com a legislação em vigor;
- c) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no [item 7](#).
- d) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.

10.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

11 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, conforme Art. 41 da Lei 8.666/93.

11.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

11.1.2 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o procedimento, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Órgão Gerenciador

12.1.2 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento),

calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.

12.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

12.4 A minuta da Ata de Registro de Preços – [Anexo VI](#), é parte integrante deste edital.

12.5 Da execução da Ata de Registro de Preços:

12.5.1 A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Órgão Gerenciador e Centros Participantes indicados no [Anexo VII](#).

12.5.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.

12.5.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.5.3.1 O Órgão Gerenciador e os Centros Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

12.6 Da alteração da Ata de Registro de Preços:

12.6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

12.6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

12.6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

12.6.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.6.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.6.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

12.6.4.1 Negociar os preços;

12.6.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.6.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da proposta da fornecedora e o preço máximo estimado pela Administração constante do Anexo II.

12.7.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela UDESC para o item.

12.7.2 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, devendo proceder em conformidade com o item 12.5 deste Edital.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

13.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UDESC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às fornecedoras a nova ordem de registro.

14 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

14.1.1 por decurso do prazo de vigência;

14.1.2 quando não restarem fornecedoras registradas.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Contrato, conforme modelo constante do [Anexo VII](#) deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

15.2 Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:

15.2.1 A licitante vencedora será convocada pelo Centro Participante, para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

15.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

15.2.1.2 A licitante poderá optar por receber a Autorização de Fornecimento via fax ou e-mail, ao invés de retirá-la pessoalmente no órgão. Para tal, a mesma deverá encaminhar à contratante o Termo de Aceite de Autorização de Fornecimento – documento que será encaminhado junto a convocação. O prazo para envio deste documento será de 3 (três) dias úteis a contar da convocação.

15.2.1.3 Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade participante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.

15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta e habilitação e, assim sucessivamente, até a

apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.4 Da rescisão contratual

15.4.1 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.4.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.4.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

15.5 Dos direitos da Administração

15.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.6 A execução do Contrato

15.6.1 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

15.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

15.6.3 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

15.6.4 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.7 Da vigência do Contrato

15.7.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.8 Da alteração do Contrato

15.8.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.8.1.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.9 Do material adquirido:

15.9.1 A fiscalização, aceitação e rejeição do material adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Centros indicados no [Anexo VIII](#).

17 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

17.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS, observado o subitem 2.2.

17.1.2 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.2 O pagamento será:

17.2.1 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, devendo constar também o número da licitação, da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato e da Nota Empenho entregue quando da assinatura do contrato, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato

17.2.1.1 A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no site <http://nfe.sef.sc.gov.br>)

17.2.2 Liberado mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

17.2.3 Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente a aquisição e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

17.3 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18 DAS SANÇÕES:

18.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

18.3 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: licitacao.reitoria@udesc.br ou, no seguinte endereço: Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.

19.1.1 A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: licitacao.reitoria@udesc.br ou no protocolo Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

19.1.1.1 A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

19.1.2 O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

19.1.2.1 Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.udesc.br>, por intermédio do link “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br>, ou ainda na Coordenadoria de Licitações e Compras, no endereço e horários mencionados no subitem 21.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário

19.1.2.1.1 A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.

19.1.2.1.2 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.1.2.2 Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Coordenadoria de Licitações e Compras, por meio de e-mail: licitacao.reitoria@udesc.br ou no protocolo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2.2 Na ocorrência de vícios sanáveis poderá o pregoeiro tomar as providências cabíveis para solução dos mesmos. Serão considerados como vícios sanáveis às falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação a documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.

19.3 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

19.3.1 Na entrega, após a contratação, poderá ser feita comprovação dos critérios de avaliação da amostra aprovada, aleatoriamente e por amostragem.

19.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

19.5 Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual N.º 2.762, de 15 de dezembro de 2009 em seu artigo 9º.º4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras

autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.

19.6 A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos Adicionais.

19.7.1 Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.8 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, __ de _____ de 2015.

Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor da UDESC

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

Termo de Referência

1. **OBJETO:** Aquisição de divisórias, vidros, persianas, cortinas, portas e toldos e similares para CAMPUS I, CERES, CESFI e CEAVI.

2. **LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 2.1 **Locais** – Os produtos e a prestação dos serviços serão entregues ou executados pelo(s) Contratado(s), conforme a necessidade e mediante Ordem de Serviço – OS - de cada Centro Participante no presente processo, nos locais especificados abaixo:

- 2.1.1 **CAMPUS I – GRANDE FLORIANÓPOLIS:**

- 2.1.1.1 **Reitoria:**

Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

- 2.1.1.2 **ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas:**

Av. Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

- 2.1.1.3 **CEART - Centro de Artes:**

Av. Madre Benvenuta, 1907, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001.

- 2.1.1.4 **CEFID – Centro de Ciências da Saúde e do Esporte:**

Rua Pascoal Simone, 358, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-350-001.

- 2.1.1.5 **FAED - Centro de Ciências da Educação:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP: 88.035-001.

- 2.1.1.6 **CEAD - Centro de Educação a Distância:**

Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP: 88.035-001.

- 2.1.1.7 **MUSEU Museu da Escola Catarinense:**

Rua Saldanha Marinho, 196, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-450.

- 2.1.2 **CAMPUS V- VALE DO ITAJAÍ:**

- 2.1.2.1 **CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí:**

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bela Vista - Ibirama – SC, CEP: 89.140-000

- 2.1.2.2 **CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí:**

Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-668.

- 2.1.3 **CAMPUS VI - SUL CATARINENSE:**

- 2.1.3.1 **CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul:**

Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000.

- 2.2 As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por fax ou e-mail.

- 2.2.1 As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço vigente.

- 2.2.2 O prazo de entrega dos materiais e/ou serviços constantes nas solicitações será de até 30 dias após a Autorização formal para Confecção do material, por escrito pelo Fiscal do Contrato de cada Centro.

- 2.2.3 A Contratada receberá por email a AF/OS, a qual começará a contar o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços.

- 2.3** A Contratada deverá entrar em contato, após o recebimento da AF/OS, com o Solicitante para confirmação das dimensões, do padrão de cor dos itens e condições de entrega e instalação dos produtos;

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1** A garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 dias, contados do recebimento definitivo do material.
- 3.2** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratadas ou quaisquer outros.
- 3.3** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho.
- 4.2.** Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
- 4.3.** Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos de instalação, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para instalação dos itens, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
- 4.4.** Entregar documentação comprobatória da Contratação e habilitação do Contratado e/ou do profissional responsável indicado pela empresa, sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência da OS.
- 4.5.** Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
- 4.6.** Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
- 4.7.** Responsabilizar-se por eventuais danos materiais, ou acidentes pessoais, causados à UDESC ou a terceiros, que eventualmente venham a ocorrer em consequência de seus serviços.
- 4.8.** Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
- 4.9.** Fornecer e zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
- 4.10.** Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais.

- 4.11.** Caso o material apresentado não esteja de acordo com a especificação apresentada neste edital, os mesmos serão devolvidos, sem o direito de qualquer recebimento por tais materiais.
- 4.12.** Os materiais apresentados com defeitos ou falhas deverão ser substituídos no prazo de no máximo 72 horas, sob pena de bloqueio de pagamento e demais penalidades cabíveis.
- 4.13.** Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, fornecendo todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços a qual tenha sido vencedora, sendo exclusivamente sua responsabilidade a entrega dos materiais, objeto desta licitação, nos locais informados neste memorial, bem como os custos decorrentes.
- 4.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente atender.
- 4.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, ficando expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva desta última as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga saldar na época devida.
- 4.16.** Efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE que declara os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.
- 4.17.** Ter seus funcionários devidamente registrados e segurados (quanto a acidentes e outros), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.18.** A Empresa contratada não poderá cobrar quaisquer valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno.
- 4.19.** Caberá à Contratada fornecer ao seu pessoal uniforme e identidade funcional, o qual deverá portar em lugar visível, sem os quais não será permitido o acesso nas dependências da Contratante.
- 4.20.** É de responsabilidade da Contratada respeitar e fazer com que seu pessoal respeite à Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas afins, inclusive o fornecimento e a cobrança do uso por parte de seus funcionários de equipamentos de proteção individual – EPI's.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** As empresas participantes da licitação deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica para todos os itens que estarão participando, sendo este Atestado, compatível com o objeto licitatório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

Anexo ao Edital

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

Modelo de Proposta de Preços *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

À

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC

LOTE	ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO (obrigatoriamente com marca e sempre que possível com modelo)	CÓDIGO NCM	Valor Unitário SEM ICMS	Valor Total COM ICMS	Valor Total por Item COM ICMS	Substituição tributária (assinalar com X)

- 1 Valor Bruto: É o valor total sem isenção de qualquer tributo.
- 2 Valor Líquido: **Valor com isenção** de ICMS (O julgamento será pelo valor bruto)
- 3 Conforme regulamento do ICMS/SC, não há recolhimento de ICMS na venda de produtos para a Administração Pública, portanto, só preencha o campo referente a isenção se ela for aplicada no caso.
- 4 Caso a empresa conforme o regulamento do ICMS/SC possua esta isenção o valor do tributo deverá ser deduzido do total.

A isenção tributária não se aplica:

1. Às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES NACIONAL;
2. Às compras de produtos efetuadas em empresas de outros Estados;
3. Às aquisições de produtos sujeitos ao regime de SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, conforme decreto nº 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01.
4. O valor do tributo deverá ser deduzido do total, caso o contribuinte goze de isenção fiscal no Estado em que em que sediado

Validade da Proposta:	CEP:
Dados da Licitante	CNPJ/CPF/MF:
Razão Social/Nome:	Fone: ()
Endereço:	Fax: ()
Município:	E-Mail:
Estado:	Banco:
	Agência: COM DÍGITO
	Conta: COM DÍGITO
	Representante:
	Fone: ()
	Fax: ()
	Local e data: Assinatura/Carimbo
	Preenchimento obrigatório, sob pena de não realização do empenho.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

Envelope 01

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0757/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 1**

Envelope 02

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0757/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 2**

Envelope 03

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC
PREGÃO 0757/2015
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
FONE / FAX / E-MAIL
[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]
EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE, ENVELOPE nº 3**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Reitor, Antonio Heronaldo de Sousa, portador do CPF nº 467.577.244-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº _0757/2015, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº _0757/2015, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM/LOTE 01 – Quantidade: - (descrição detalhada) – código, ao preço unitário de R\$,...

Empresa:, CNPJ:....., neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada FORNECEDORA.

ITEM/LOTE 02 – (...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no **Anexo I**, do Edital de Pregão Presencial nº 0757/2015, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

Parágrafo Único – São centros participantes desta Ata, aqueles descritos no [Anexo VIII](#), do Edital de Pregão Presencial nº 0757/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre a(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) – FORNECEDOR(AS) e o(s) centro(s) enunciado(s) no **Anexo VIII**, do Pregão Presencial nº 0757/2015 – CENTRO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 0757/2015, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUINTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) Negociar os preços;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0757/2015, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- e) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 0757/2015;
- f) a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- i) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Presencial nº 0757/2015;

j) a prestar garantia e assistência técnica nos termos e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 0757/2015.

§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do(s) Centro(s) Participante(s), obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Preços.

§ 3º – Obrigam-se o(s) Centro(s) Participante(s):

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
- b) indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - b.1) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - b.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - b.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - b.4) informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar o respectivo Contrato, ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor Antonio Heronaldo de Sousa, Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 467.577.244-72, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **CENTROS PARTICIPANTES**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados.

Florianópolis/SC, emde 2015.

Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
CPF nº 467.577.244-72

EMPRESA
NOME
CPF Nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

CLC/PROAD

Fls.....

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 0757/2015 MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial nº 0757/2015

Autorização de Fornecimento nº _0757/2015

Fornecedor:			Endereço:					
CNPJ/MF:			Bairro:			CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:	Município:		UF:	Telefone/FAX:		
			e-mail:					
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R\$)	Desconto (R\$)	Preço Total (R\$)
01								
02								
FRETE CIF						TOTAL DA AF (R\$):		
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE			UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R\$)
(Centro participante – Anexo VIII)								
Local de entrega dos produtos: Almoxarifado - XXXXXXXX, das 13:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira.								
Vigência da AF:								
ATENÇÃO:								
1) Frete – CIF								
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS; CNDT;								
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estarão sujeitas às sanções previstas;								
4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PP-_0757/2015, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.								
Florianópolis,								
Assinatura do Ordenador Primário								

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

RELAÇÃO DOS CENTROS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro	Ação	Natureza da Despesa	Fonte
Reitoria	11038	0100, 0122, 0228, 0240, 0260, 0261, 0262, 0265, 0269, 0285, 0300, 0301, 0628, 0640, 0660, 0661, 0662, 0665, 0669, 0685, 7100 e 7300	33.90.39 e 33.90.30
ESAG			
CEART			
CEFID			
FAED			
CEAD			
MUSEU			
CEAVI			
CESFI			
CERES			



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

CLC/PROAD

Fls.....

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: PODE SER APRESENTADA A PRESENTE DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO
EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

CLC/PROAD

Fls.....

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem [5.2.2](#), do Edital de Pregão nº 0757/2015, instaurado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0757/2015

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, VIDROS, CORTINAS E SIMILARES – CAMPUS I, CERES, CESFI E CEAVI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, localizada nesta capital, na Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36 neste ato representada pelo Reitor Antonio Heronaldo de Sousa, CI nº XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, registrada com o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX/XXXX ora denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas legais federais e estaduais vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem como origem a PREGÃO 0757/2015, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, VIDROS, CORTINAS E SIMILARES – CAMPUS I, CERES, CESFI E CEAVI**.

§1º – Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão 0757/2015 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

§2º – Assinado o termo de contrato, será emitida a ordem de serviço, a partir da qual estará a contratada apta a realizar a prestação dos serviços. O não cumprimento dos prazos implicará em multa conforme previsto no item II-a, da cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para o Lote (XX), objeto do Pregão 0757/2015 cujo pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os serviços executados, através de Ordem Bancária da Agência SETOR PÚBLICO Banco do Brasil SA.

a) mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, número da nota empenho entregue quando da assinatura do contrato, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato;

b) liberado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993, e comprovantes trabalhistas (GPS, GFIP e folha de pagamento geral da empresa);

c) realizado através da Agência SETOR PÚBLICO DO Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de aceite do documento hábil, conforme a prestação de serviços, desde que apresente em conjunto os documentos solicitados no item anterior.

d) Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado dos serviços a serem prestados.

- e) Nos preços, além da mão-de-obra e materiais, já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- f) Caso a empresa seja optante do SIMPLES deverá comprovar esta condição mediante apresentação de termo de opção ou ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal.
- g) Deverá ser observada as situações de isenção do ICMS, conforme legislação vigente:
- g.1) A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.
- g.2) No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
- I) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
- II) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses; salvo aqueles de outros estados que tenham gozado de isenção fiscal, que deverão deduzir o tributo correspondente no documento fiscal de venda.
- III) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.
- h) Nas operações interestaduais, o órgão ou entidade responsável pela aquisição de mercadorias ou serviços deverá observar se o Regulamento do ICMS do Estado de origem do fornecedor admitiu o benefício da isenção.
- i) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- j) Estabelece-se que as Notas Fiscais/Faturas não em conformidade serão devolvidas a contratada, para as devidas correções.
- k) Não será contado como atraso por passado os 20 (vinte) dias do aceite do documento hábil, caso não seja apresentado em conjunto os documentos solicitados na letra “b”.
- l) Não será permitida qualquer negociação dos créditos advindos da prestação de serviços por parte da empresa vencedora, bem como, fica vedada a sua negociação com terceiros como forma de adiantamento de recursos.
- m) No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA UDESC

Caberá à UDESC, efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

§1º - A UDESC não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à CONTRATADA.

§2º - A existência e a atuação de fiscalização da UDESC em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos bens e serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§3º- Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais que devem executar suas tarefas.

§4º - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

§5º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A UDESC fiscalizará a execução dos serviços contratados nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **Pregão 0757/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da UDESC, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

01 - Assinado o contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) iniciar a prestação dos serviços, na data estabelecida pela ordem de serviço. O não cumprimento deste prazo implicará multa conforme previsto no item II-a, da cláusula décima deste contrato.

02 - Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

03 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

05 - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

06 - Fornecer equipamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

07 - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

08 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

09 - DA SUBCONTRATAÇÃO

a - A critério exclusivo da UDESC e mediante prévia e expressa autorização do Fiscal, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço;

b - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a UDESC, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;

c - A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a UDESC e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a UDESC e a subcontratada, inclusive no que concerne ao pagamento direto à subcontratada;

d - Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Fiscal, sendo causa de rescisão contratual aquela não for devidamente formalizada, conforme art. 78 da Lei 8.666/93;

e - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, sem o que, não será aceita, em hipótese alguma, a subcontratação;

f - A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a subcontratada por outra, nas mesmas condições, na hipótese de extinção da subcontratação, até a execução total do serviço, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

- 10 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11 - Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- 12 – Garantir a utilização única e exclusiva de materiais de primeira qualidade, que atendam às normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato têm seu valor a conta da seguinte classificação:

SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
11038	0100, 0122, 0228, 0240, 0260, 0261, 0262, 0265, 0269, 0285, 0300, 0301, 0628, 0640, 0660, 0661, 0662, 0665, 0669, 0685, 7100 e 7300	33.90.39 e 33.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 58, inciso I, § 1º e §2º, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8.666/93 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- III - execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre a previsão total execução do serviço, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

III – Suspensão:

De acordo com o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.

V – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado (quando houver). Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VII – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

VIII – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas pela legislação vigente, conforme disposição dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93.

IX – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

X – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

XI – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de contrato rege-se pelas leis nº 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06 e alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Centros	Fiscais do Contrato
ESAG	Fabiana Teixeira da Rosa
CEART	Andréa Ouriques Santos
FAED	Eduardo Antônio Angeloni
CEAD	André Corrêa de Abreu
CEFID	Roger Corrêa Espíndola
CERES	Mariely Orlandi Marcelino Serafim
CEAVI	Ana Paula C. Wendhausen
SEMS	Mário César Machado
MESC	Sandra makowiecky
CAD	Simone Soares Silva
CESFI	Saulo Pacheco Junior
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Mário César Machado	
GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO	
Setor de Contratos da PROAD	

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - CLC

CLC/PROAD

Fls.....

§1º- A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, aos termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como às disposições constantes no Pregão 0352/2015.

§2º - A abstenção por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato, não importará renúncia destes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital/SC para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Florianópolis (SC), ____ de _____ de 2015.

.....
UDESC

.....
CONTRATADA